



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PEDIDO E TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

O pedido e o termo de compromisso, preenchidos e assinados, acompanhados de folder com as informações do evento (conteúdo programático, objetivo, datas e horários, carga horária e currículo dos instrutores) devem ser enviados à CATS, com antecedência de, no mínimo:

- **20 (vinte) dias antes do início do evento:** para contratação direta pelo STF, fora de Brasília;
- **15 (quinze) dias antes do início do evento:** para contratação direta pelo STF, em Brasília;
- **10 (dez) dias antes do início do evento:** em caso de reembolso;
- **5 (cinco) dias antes do início do evento:** no caso de evento externo sem ônus.

Obs.: Processos enviados fora do prazo ou com pendência na documentação necessária serão devolvidos à unidade demandante.

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA DE CAPACITAÇÃO

Nome do evento	Curso de Formação de Mecânico de Armas (Armeiro)
Unidade demandante	Coordenadoria de Segurança Institucional (CSIT)

SERVIDORES PARTICIPANTES

Nome	Matrícula	Unidade de lotação/Coordenadoria/Gerência
Lucas Pereira da Silva	4144	SEORG (Gerência de Segurança Orgânica)
Fernando Henrique Meira Fernandes	4133	SEORG (Gerência de Segurança Orgânica)

SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

☒ [X] Inscrição

☐ [] Diárias*

☐ [] Sem ônus de inscrição

☒ [X] Contratação direta pelo STF

[] Passagens		[] Reembolso**	
*Conforme IN nº 323/2025, art. 26, §3º, após a autorização da participação no evento pelo Diretor-Geral, observar o disposto no normativo específico para solicitação de passagens e diárias à unidade competente (GPADI).			
**Conforme IN 323/2025, art. 23, §2º, II, e art. 27, o reembolso ao servidor está condicionado à prévia autorização do Diretor-Geral. É necessário aguardar a autorização para realizar o pagamento à instituição.			
II - DO EVENTO EXTERNO			
Nome do evento	Curso de Formação de Mecânico de Armas (Armeiro)		
Datas e horários	Modalidade presencial: No período de 19 a 22 de outubro de 2026, no horário das 08:00 às 18:00		
Carga horária	Modalidade presencial: 40 horas aula Total: 40 horas aula.		
Turno	[X] Manhã [X] Tarde [] Noite [] Integral [] Livre		
Modalidade	☒ Presencial* ☐ Virtual ao Vivo (evento a distância com aulas síncronas) ☐ On-line (evento a distância com aulas assíncronas) ☐ Híbrido		
*Em observância ao princípio da economicidade, a necessidade de participação presencial em eventos que sejam concomitantemente oferecidos pela mesma empresa e com menor custo nas modalidades virtual ao vivo ou on-line deve ser justificada.			
*Justificativa da escolha da modalidade presencial	A programação do curso prevê módulos teórico e prático, ambos a serem ministrados na sede da Triade em Sobradinho - DF, com carga horária total de 40 (quarenta) horas aula. A escolha da modalidade presencial é indispensável para que os alunos possam ter contato direto com os armamentos, aprendendo a reconhecer seus tipos, aprender o sistema de funcionamento, desmontar e montar armas, entre outros. O curso atualizará os conhecimentos circulantes na Secretaria de Polícia Judicial acerca das minúcias de armamento, promovendo a difusão de conhecimento qualificado. Além disso, o aumento do número de armamentos em decorrência do aumento dos Agentes de Polícia Judicial e das demandas de segurança do Tribunal, demandam também a qualificação de mais servidores para manutirem o arsenal do STF.		

Local de Realização (em caso de evento presencial)	☒ Brasília/DF ☐ Evento fora de Brasília		Cidade/UF:
Total de participantes	02 (dois) Justificativa: O número é o mínimo para equacionar a demanda relativa à manutenção do armamento do Supremo Tribunal Federal, que hoje conta com mais de 150 (cento e cinquenta) armas, que estão sendo utilizadas na capacitação continuada dos 110 (cento e dez) Agentes de Polícia Judicial e nos eventos de grande vulto do Tribunal.		
Valor unitário	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)		
Valor total	R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA			
Nome	A & S Cursos e Treinamentos em Segurança LTDA		
Telefone	(61) 3263-3731; (61) 99931-4170		
E-mail	consultoria.aes@gmail.com		
III – DA DEMANDA PELO EVENTO EXTERNO			
OBJETIVO DO EVENTO (vide folder ou proposta)	Capacitar o servidor participante com conhecimentos necessário para realizar a desmontagem e a montagem até terceiro escalão, identificação de defeitos, troca de peças, limpeza, conservação e armazenamento do armamento. Considerando a recente nomeação de 40 (quarenta) novos servidores para o cargo de Agente de Polícia Judicial no âmbito deste Supremo Tribunal Federal, mostra-se essencial promover capacitação específica voltada à formação de novos armeiros, de modo a assegurar a adequada estrutura para manter o arsenal, a fim de minorar possíveis defeitos decorrentes de ausência de limpeza, entre outros. Ressalta-se que uma das principais competências da Secretaria de Polícia Judicial consiste na proteção pessoal de Suas Excelências os Senhores Ministros e de seus familiares, atividade que, em diversos contextos, exige atuação preventiva e dissimulada, com elevado grau de discrição,		

	autocontrole e domínio técnico, mas, primordialmente, os Agentes de Polícia Judicial devem estar sempre bem preparados para utilizarem seus armamentos letais, em caso de uma eventual necessidade. A ausência de manutenção do armamento pode causar danos diversas, que arriscam a vida dos Agentes de Polícia Judicial e a segurança dos dignitários e dos demais ativos do Tribunal. Nesse contexto, a capacitação proposta objetiva desenvolver competências técnicas para que os dois participantes possam auxiliar na manutenção do arsenal, resguardando o patrimônio do Tribunal. Assim, a participação no curso é necessário para garantir a qualificação continuada dos Agentes de Polícia Judicial, bem como na capacitação específica dos participantes para a adequada manutenção das armas, contribuindo diretamente para a mitigação de riscos e para o fortalecimento das ações de proteção institucional desta Suprema Corte.
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (indique os conhecimentos técnicos especializados, experiências anteriores, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o trabalho da empresa ou profissional é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos termos do art. 74, III, § 3º, da Lei 14.133/2021.	A TRÍADE CURSOS E TREINAMENTOS TÁTICOS é empresa especializada na oferta de cursos e treinamentos voltados a profissionais da segurança pública e privada, atuando, desde 2008, na capacitação técnica nas áreas operacional, tática e de gestão, com destaque para o ensino relacionado ao manejo de armamento e técnicas aplicadas à atividade policial. A empresa se sagrou como referência no Distrito Federal e no Brasil na temática de instrução de armamento e tiro, com foco em tiro e mecânica de armamento, possuindo histórico comprovado de atuação junto a órgãos públicos, especialmente instituições vinculadas à segurança institucional, conforme demonstram os Atestados de Capacidade Técnica constantes dos autos (doc. 3449779, 3449780 e 3449781) os quais evidenciam a regular execução de serviços de natureza semelhante e a satisfação dos contratantes quanto à qualidade técnica dos cursos ministrados. Cumprir registrar, ainda, que a referida empresa já prestou serviços de capacitação no âmbito desta Suprema Corte (Processos SEI 006828/2026 e 002220/2026), circunstância que reforça o conhecimento prévio acerca de sua metodologia, qualificação técnica e aderência às necessidades operacionais da Secretaria de Polícia Judicial. Por fim, cumpre enfatizar que outras instituições públicas contrataram a empresa por inexigibilidade de licitação, para ministrar curso similar, conforme se verifica nas Notas de Empenho (Doc SEI 3449477, 3449480 e 3449495), com destaque para:

	a) Justiça Federal do Ceará; b) Guarda Municipal de Rio Verde - GO; c) Superior Tribunal Militar. Diante desse contexto, verifica-se a presença dos elementos caracterizadores da notória especialização, consubstanciada na reconhecida experiência prática, reputação no segmento específico de treinamento tático e capacidade técnica comprovada, fatores que evidenciam a aptidão da empresa para atender, com elevado padrão de qualidade, às demandas institucionais relacionadas à capacitação do efetivo policial judicial, conforme o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que a escolha da empresa mostra-se tecnicamente justificada e compatível com o interesse público, sobretudo diante da especificidade do objeto e da necessidade de contratação de instituição com reconhecida expertise na área.
CORRELAÇÃO do evento com as atividades do servidor e/ou com as atribuições da sua unidade de lotação (IN nº 323/2015, art. 4º, inciso I)	O evento apresenta correlação direta e objetiva com as atribuições desempenhadas pelos servidores participantes e com as competências institucionais da Secretaria de Polícia Judicial (SPJ), unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de segurança institucional no âmbito do Supremo Tribunal Federal, inclusive no que tange à manutenção da armaria. As atividades desenvolvidas pela unidade incluem a proteção de autoridades, a atuação preventiva em ambientes de risco e a execução de protocolos de segurança em contextos que demandam a prontidão do armamento, que só pode ser garantida por meio de manutenção atualizada e qualificada. Nesse contexto, o aperfeiçoamento técnico relacionado à formação de mecânicos de armamento é medida indispensável, para que o número de armeiros disponível seja compatível com o tamanho do arsenal, bem como da sua utilização. Destaque-se que, quanto mais utiliza-se o armamento, mais é necessário manter. Com o aumento de número de Agentes de Polícia Judicial, dos treinamentos continuados e de eventos de grande vulto, a demanda por

	arheiros aumentou e deve ser equacionada com a formação dos dois servidores ora indicados. Dessa forma, verifica-se plena consonância entre o conteúdo do evento, as atividades funcionais dos servidores e as atribuições institucionais da SPJ.
É disciplina de pós-graduação?	☐ SIM ☒ NÃO
O curso é objeto de licença capacitação?	☐ SIM ☒ NÃO
O curso é preparatório para concurso público?	☐ SIM ☒ NÃO

V – DO TERMO DE COMPROMISSO DO(S) PARTICIPANTE(S)

Estou ciente de que, nos termos do art. 37, III, da IN 323/2025, após autorização e pagamento da minha participação no evento externo descrito acima, ressarcirei ao Supremo Tribunal Federal as despesas havidas, em caso de desistência sem indicação de substituto no prazo previsto no art. 26, § 2º do normativo, salvo nas hipóteses do art. 38.

Art. 26

(...)

§ 2º O titular da SGP poderá autorizar a substituição de servidores previamente indicados a participar de eventos externo, desde que solicitada pelo titular da unidade administrativa até 5 (cinco) dias antes do evento, se em Brasília, ou até 10 (dez) dias antes, se fora de Brasília.

Art. 37

(...)

III – desistência de participar de evento externo já autorizado e pago, sem indicação de substituto, no prazo previsto no § 2º do art. 26 desta instrução normativa.

I - licenças ou afastamentos;

II – necessidade de serviço, atestada por escrito pela chefia imediata;

III - ausência em razão de mudança de cronograma após iniciado evento presencial ou a distância síncrono.

Atesto que não participarei de outro evento cujo período e turno coincidam com o evento objeto desta solicitação, exceto em caso de curso a distância, observado o disposto no art. 35, da IN 323/2025.

Art. 35. É vedado ao servidor inscrever-se em ação de educação corporativa se estiver inscrito em outro evento cujo período e turno sejam coincidentes, exceto se uma das ações for evento a distância assíncrono.

Por fim, ao término do evento, comprometo-me a inserir o certificado de participação no evento e formulário de avaliação no processo e enviar à INAPE, no prazo do referido normativo.

Art. 28 O certificado ou a declaração de participação no evento externo, bem como o formulário de avaliação, devem ser apresentados em até 10 (dez) dias após o seu encerramento.

Parágrafo único. Poderá ser aplicado o disposto no art. 37 desta instrução normativa em caso de não apresentação injustificada de um dos documentos descritos no caput deste artigo.

VI – DA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES

COORDENADOR OU EQUIVALENTE

Manifesto que há interesse na participação do(s) servidor(es) neste evento.

SECRETÁRIO, ASSESSOR-CHEFE OU CHEFE DE GABINETE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Indico o(s) servidor(es) acima para participar(em) deste evento.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Clair Pereira, COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, em 29/09/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Meira Fernandes, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pereira da Silva, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL**, em 29/09/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Canizares Schettini Seabra, SECRETÁRIO DE POLÍCIA JUDICIAL**, em 30/09/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3462282** e o código CRC **F910CB51**.
